



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1080/2015

DE 07 DE JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1080/2015
Foi publicado nesta data no mural desta:
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 07/07/15

Responsável:

Gilnei Medeiros

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
CORRENTE DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 32/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir credito adicional especial no Orçamento Corrente de 2015 conforme especificado abaixo:

Órgão: 09- Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01- Manutenção da Assistência Social.

Função: 8- Assistência Social.

Sub-Função: 244- Assistência Comunitária.

Programa: 190- Gestão da Assistência Social.

Recurso:0001- Recurso Livre.

Projeto/Atividade: 2.904- Auxilio ao Individuo, Família Carente e Portadores de Deficiências.

Elementos: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art. 1º, proveniente da anulação das dotações descritas abaixo:

Órgão: 10 – Encargos Gerais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Unidade: 10 – Encargos Gerais do Município.

Função: 28 – Encargos Especiais.

Sub-Função: 846- Outros Encargos Especiais.

Recurso: 001- Recurso Livre.


Projeto/Atividade: 0.006- Reserva de Contingência.

Elementos: 9.9.99.99- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS, código reduzido 553, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a despesa referida no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. 7º da Lei Municipal 1045/2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2015.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal